



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº , DE DE 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelo art. 60, inciso II, da Constituição Estadual de 1989, encaminho à Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre modificação do escopo e da forma de atuação do Fundo de Incentivo à Energia Solar - FIES, com vistas a possibilitar o incentivo ao mercado de produção de equipamentos de energia renovável e a incentivar a busca, pelo Poder Público, de eficiência energética pelo uso da energia elétrica em suas instalações.

Nota-se a necessidade de otimizar as despesas com energia elétrica nos Prédios Públicos, devido à sua grande representatividade em relação às demais despesas do Estado. O Projeto de Lei em questão surge da possibilidade de diminuição das despesas com energia elétrica no âmbito da Administração Estadual através da adoção de Políticas Públicas voltadas para ações de eficiência energética, permitindo assim, que os Prédios Públicos pertencentes ao Governo do Estado do Ceará possam ter suas instalações elétricas modernizadas e eficientizadas e que venham a utilizar energia elétrica oriunda da micro e minigeração distribuída de energia com ênfase nas fontes renováveis, como: eólica, solar, biomassa e hidráulica, sendo esta por meio de Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH's, ainda que essa energia seja produzida em outro local, em plena conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução Normativa nº 482/2012, modificada pela Resolução Normativa nº 687/2015, ambas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Portanto, tendo por objetivo estimular a utilização da micro e minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis, aproveitando a vantagem natural que o Estado do Ceará tem em relação a esses insumos energéticos, além da necessidade de otimizar as despesas com energia elétrica nos Prédios Públicos do Governo do Estado do Ceará, devido à sua grande representatividade em relação às demais despesas do Estado vimos encaminhar o Projeto de Lei estabelecendo uma Política Estadual para Eficiência Energética e adoção, onde possível, de micro e mini geração distribuída de energia, através da reformulação do Fundo de Incentivo a Energia Solar - FIES, atualmente sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico -



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SDE, que passará a ser denominado Fundo de Incentivo a Eficiência Energética - FIEE e ficará sob a tutela da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Necessário se faz harmonizar a Política Energética Estadual com Política Energética Federal, onde o Governo Federal já editou:

1. Plano Nacional de Eficiência Energética (PNEf) que tem como objetivos:

- a) diminuir as despesas com energia elétrica dos prédios públicos através da redução do consumo e da demanda de energia elétrica;
- b) melhorar as condições de trabalho, conforto e segurança dos servidores públicos;
- c) capacitar administradores e servidores de prédios públicos em eficiência energética; e
- d) promover a capacitação laboratorial em eficiência energética.

2. Programa de Programa de Desenvolvimento da Geração Distribuída de Energia Elétrica – ProGD que tem como objetivos:

- a) criação e expansão de linhas de crédito e formas de financiamento de projetos para a instalação de sistemas de geração distribuída;
- b) o incentivo ao estabelecimento de indústrias fabricantes de componentes e equipamentos usados em empreendimentos de geração a partir de fontes renováveis, englobando o desenvolvimento produtivo, tecnológico e a inovação, bem como o estabelecimento de empresas de comércio e de prestação de serviços na área de geração distribuída a partir de fontes renováveis;
- c) a promoção da atração de investimentos, nacionais e internacionais, e favorecer a transferência e nacionalização de tecnologias competitivas para energias renováveis; e
- d) o fomento à capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todos os elos da cadeia produtiva das energias renováveis.

As metas a longo prazo para inclusão das fontes renováveis, além da energia hídrica poderão chegar a patamares de 33% em 2030. Atualmente o Brasil possui 1.066 unidades de micro e minigeração distribuída perfazendo um total de 18.589,2 KW instalados. O Estado do Ceará contribui com 370,60 kW através de 63 unidades geradoras o que equivale a 1,99% da capacidade de geração nacional, no entanto é detentor de um grande potencial.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Os resultados obtidos por meio de trabalho técnico de eficiência energética realizado pela SEINFRA, proporcionarão um repasse de até 20% da economia obtida em cada unidade consumidora que tenha a sua despesa reduzida na conta de energia elétrica para o Fundo de Incentivo a Eficiência Energética - FIEE. Esse repasse deverá ser feito para cada fatura de energia que apresente valor inferior à média dos últimos 6 (seis) meses àquele anterior aos trabalhos realizados de eficiência energética, descontados os valores que não devem entrar nos cálculos de eficiência como: iluminação pública, bandeiras tarifárias, multas por atraso de pagamento, ou quaisquer valores externos não influenciados pelo uso das instalações elétricas.

O fluxo a seguir explana em detalhes a como deverá ser a dinâmica do FIEE.

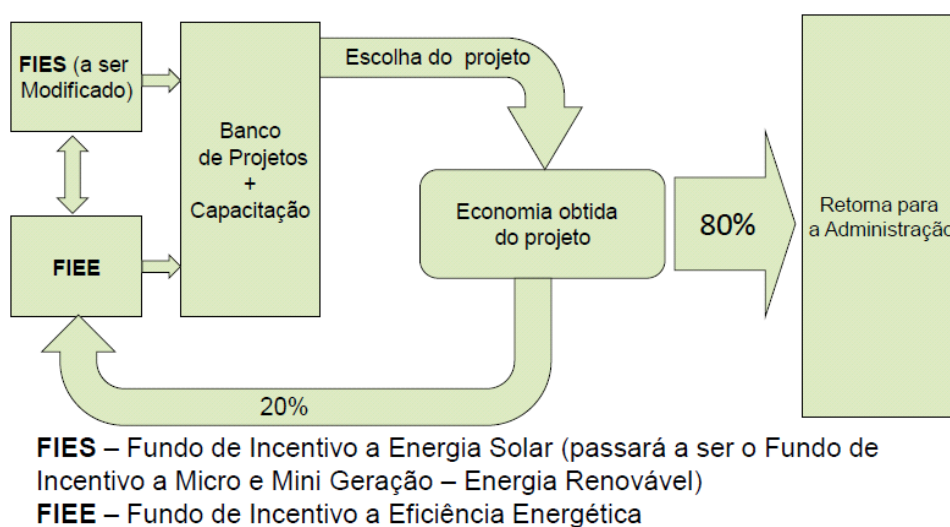


Figura 1 - Fluxo do FIEE

Ordinariamente a cada ciclo de 24 (vinte e quatro) meses deverá ser realizado pela SEINFRA um novo estudo de eficiência energética para cada unidade consumidora já estudada ou eventualmente, no caso de incremento ou redução de carga demonstrada na fatura mensal. Caso seja aventada a possibilidade de redução dos custos com energia elétrica, novos investimentos poderão ser realizados, permitindo assim que seja iniciado um novo ciclo.

Dessa forma, o recurso do Fundo de Incentivo a Eficiência Energética - FIEE poderá ter as seguintes destinações:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

a) contratação e execução de projetos de eficiência energética de unidades consumidoras existentes nas quais o retorno dos investimentos para a melhoria de suas instalações elétricas em até 60 (sessenta) meses, priorizando os projetos que possuam retorno de investimento de até 12 (doze) meses. Na sequência serão elencados os projetos com retorno de investimento de 24, 36, 48 e 60 meses ;

b) contratação e execução de projetos de micro e minigeração distribuída de energia para unidades consumidoras existentes visando reduzir o custo com energia elétrica, ao passo que, coloca em destaque as ações do Estado no sentido buscar a adoção de recursos energéticos de baixo impacto ambiental, aumentando assim a cadeia produtiva desse tipo de aproveitamento energético, cujos insumos são, de longe, bastante abundantes e de qualidade em relação a outras regiões brasileiras.

c) contratação de material, ferramentas e equipes de manutenção destinadas aos sistemas elétricos das unidades consumidoras já contempladas com projetos de eficiência energética;

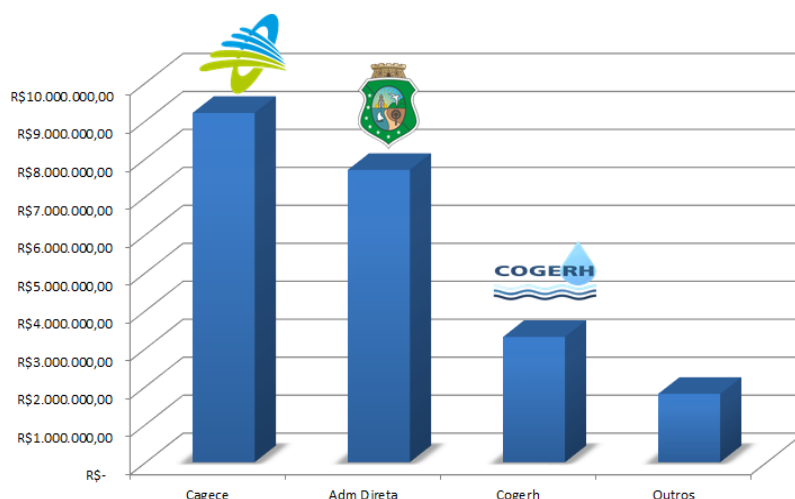
d) aquisição de ferramentas tecnológicas, tais como: sistemas informatizados ou equipamentos, para auxiliar na gestão energética do estado, desde que comprovada a relação dos mesmos com a efficientização energética;

e) elaboração e implementação de projetos de micro e minigeração distribuída de energia para novas unidades consumidoras.

Nesta esteira, verifica-se que de acordo com o Gráfico abaixo que trata dos custos mensais com energia elétrica na Administração Estadual que giram em torno de R\$ 22 milhões, segundo informações obtidas da Companhia Energética do Ceará - COELCE, merecem destaque os custos relativos da Administração Direta que serão prioritários para se tornarem objetos de estudo de eficiência energética pela SEINFRA, custos esses que são da ordem de R\$ 7,74 milhões.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



Fonte: COELCE /2015

Valores médios mensais das faturas de energia elétrica

Numa análise prévia observa-se que a despesa mensal com energia elétrica somente na Administração Direta, é dividida da seguinte forma, figura 1:

Contas de Energia

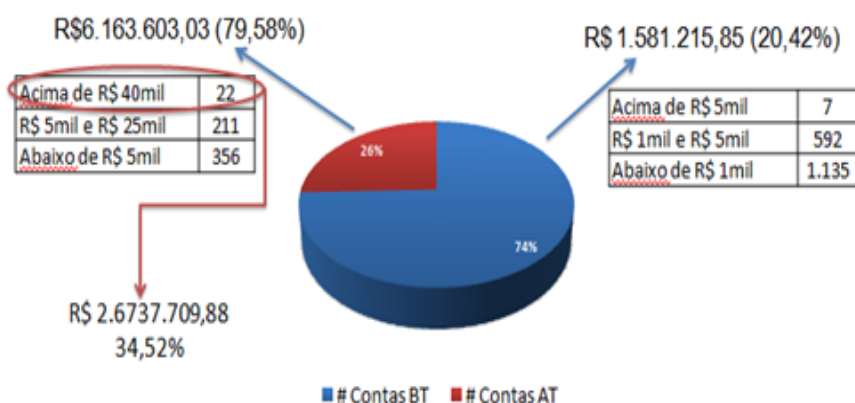


Figura 1 – Faturas (Contas) de Energia da Administração Direta

Segregando ainda mais as faturas de energia verifica-se que existe um potencial de redução estimado de 6% (seis pontos percentuais) por ações de gestão, e mais 10% (dez pontos percentuais) por ações de eficiência energética, uma vez que os demais

componentes da conta de energia como bandeira tarifária que representa 12% (doze pontos percentuais) e a perspectiva de leilões específicos ou aquisição de energia no Mercado Livre que representa 9% (nove pontos percentuais) não podem ser considerados por tratar-se de regulamentação da Política Energética Nacional sem possibilidade de alteração por parte do Estado, figura 2.

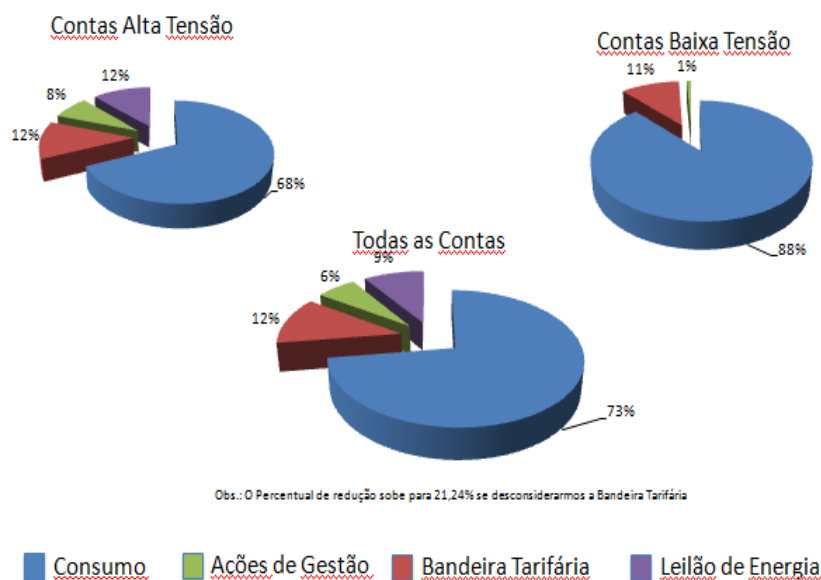


Figura 2 - Segregação das faturas (contas) e potencial de redução

Como exemplo de um estudo de caso para proposta de cálculo para a contribuição ao Fundo de Eficiência Energética - FIEE, segue:

Custo com energia na Administração Direta ao mês: R\$ 7.744.818,88

Valor atribuído a Bandeira Tarifária (12%): R\$ 929.378,26

Valor atribuído a possíveis Leilões de aquisição de energia (9%): R\$ 697.033,69

Potencial de Redução atribuído a Ações de Gestão (6%): R\$ 464.689,13

Valor atribuído a Consumo de Energia Elétrica (73%): 5.653.717,80

Potencial de Redução atribuído a ações de eficiência energética (10%): R\$ 565.371,78

Contribuição mensal de até 20% (vinte pontos percentuais) para o FIEE: R\$ 92.937,82 + R\$ 113.074,35 = R\$ 203.012,17



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Para o efetivo gerenciamento da economia obtida é imperiosa a implantação de um Sistema de Gestão Energética – SGE, das contas de energia do Estado, baseado em um software a ser utilizado pela célula de monitoramento subordinada à Coordenadoria de Energia e Comunicação - CEC desta Secretaria, e que se mostrará indispensável no acompanhamento e gerenciamento do consumo de energia elétrica dos órgãos vinculados ao Governo do Ceará. As informações da fatura de energia de cada unidade consumidora da Administração Direta serão repassadas automaticamente para o software pela COELCE, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da previsão de recebimento da fatura impressa para análise e pagamento de cada Setorial Administrativa. Para efeito de comparação da economia obtida será tomado por base à média dos últimos seis meses de consumo.

O Sistema de Gestão Energética - SGE será uma ferramenta de gerenciamento, a ser desenvolvida, em modo Web, que a SEINFRA colocará à disposição de todas as instituições vinculadas ao Governo do Estado do Ceará, para auxiliá-las no acompanhamento e gerenciamento do consumo de energia elétrica em suas unidades.

Com a utilização do Sistema de Gestão Energética - SGE, disponibilizado via Internet, todos os responsáveis pelas unidades da Administração Direta poderão acompanhar o comportamento do consumo de energia elétrica e demais variáveis em suas áreas de atuação.

O Sistema de Gestão Energética - SGE constituirá, portanto, uma importante ferramenta de auxílio no cumprimento da Política Energética Estadual para Eficiência Energética, Micro e Mini Geração Distribuída, na medida em que todos os envolvidos, nos diferentes níveis da Administração Estadual poderão, com base em suas informações, realizar gestão visando à redução e o uso racional de energia.

Assim, a reformulação proposta no Projeto de Lei enviado a esta Augusta Casa tem como objetivos:

a) Fomentar o desenvolvimento e implantação de projetos de eficiência energética, inovando e modernizando as instalações elétricas e permitindo a redução da despesa com energia elétrica nas Instituições do Governo do Estado do Ceará através de um Programa autossustentável; e



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

b) Fomentar o desenvolvimento e implantação de projetos de Energia Renovável de Micro e Mini Geração Distribuída através da utilização das fontes solar, eólica, hidráulica e biomassa, inovando e modernizando as instalações elétricas do Governo do Estado do Ceará.

Diante deste quadro é importante e oportuno destacar que o esforço conjunto e estruturado será proposto a todos os envolvidos, no sentido de promover a inserção da eficiência energética como um instrumento de redução de despesa com energia e competitividade do Estado.

Para tanto, faz parte da proposta as atividades abaixo relacionadas:

- a) estimular uma mudança cultural, por meio da aplicação dos conceitos de Eficiência Energética e Racionalização de Energia, Responsabilidade Social e Sustentabilidade, visando ao uso responsável de energia elétrica, dos recursos do planeta, a proteção ao meio ambiente e ao clima;
- b) incentivar a comunidade escolar e acadêmica a adotar a cultura do uso racional e da conservação de energia elétrica, bem como a participar ativamente e de forma contínua na implantação de projetos de Eficiência Energética;
- c) promover a difusão e a utilização de tecnologias, práticas e técnicas de elevado rendimento energético de dispositivos e equipamentos que façam uso da energia elétrica;
- d) potencializar os resultados atuais de economia de energia elétrica com novas tecnologias e programas educacionais;
- e) reduzir os gastos dos prédios públicos através da redução do consumo e da demanda de energia elétrica sem efetivamente descumprir as normas técnicas de ergonomia, saúde e segurança do trabalho; e
- f) capacitar administradores e servidores de prédios públicos em eficiência energética.

Entre as estratégias empregadas destacam-se:

- a) implementação de projetos;
- b) piloto para demonstração;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

- c) substituição de tecnologias obsoletas por eficientes;
- d) promoção de plano de capacitação de administradores em eficiência energética;
- e) instrumentos normativos.

Escolha do Projeto:

- a) relação custo/benefício;
- b) tempo de retorno de investimento;
- c) impacto direto na economia do custo do insumo de energia elétrica;
- d) impacto direto na economia de energia elétrica e redução da demanda contratada;
- e) economia de escala;
- f) marketing Institucional.

Cria-se, também, um Conselho Gestor do Fundo de Incentivo à eficiência energética que terá como objetivos principais escolher os projetos de eficiência energética beneficiados, bem como operacionalizar e fiscalizar a aplicação dos recursos.

Demonstrada a relevância da matéria, solicito o especial apoio de Vossa excelência no regular encaminhamento e tramitação desta proposição, esperando contar com aprovação dos senhores Deputados.

Finalizo transmitindo à Presidência dessa Assembleia Legislativa, à mesa Diretora, e aos ilustres Deputados, protestos de elevado apreço e de distinguida consideração.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

À Sua Excelência o Senhor

José Jácome Carneiro Albuquerque

MD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ